



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

Aprovação nº 164116/2019
TC nº 02/20 - DAP

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU E SINERGIA
ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.584.255/0001-28, com sede na Rua Antonina, nº 17, bairro do Sumaré, São Paulo – SP, por meio de seu representante Marco Antonio Patah Batista, CPF nº 708.180.298-20, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento comercial localizado na Avenida Nações Unidas, quadra 26, lado ímpar, Jardim Panorama, cadastrado na PMB sob nº 02/0415/020.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 164116/2019.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a aprovação de empreendimento comercial localizado na Avenida Nações Unidas, quadra 26, lado ímpar, Jardim Panorama, cadastrado na PMB sob nº 02/0415/020.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
1.1.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Rua Albino Tâmbara, quarteirão 07: realizar extensão** de rede de distribuição de energia elétrica e dotar os postes a serem instalados de bico de luz do tipo MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, vão entre postes máximo de 35 metros;

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a divisão de Iluminação Pública da Secretaria de obras para aprovações de projetos e emissões de diretrizes que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

1.2 DA EMDURB

- a) Doação de 1 (um) dispositivo de alimentação ininterrupta (nobreak semafórico) – contendo módulo de interface de comunicação (gerenciamento local e à distância), podendo estar embutido ou ser um adaptador externo – para ser instalado no semáforo da Avenida Nações Unidas com a Rua Guilherme de Almeida.
 - b) Implantação de sinalização viária (revitalização) no cruzamento da Rua Albino Tâmbara com a marginal da Avenida Nações Unidas e no cruzamento da Rua Albino Tâmbara com a Rua Nicolau de Assis (locais a sofrer influência do empreendimento, conforme apontado pelo RIT).
 - c) Doação de materiais de sinalização viária porventura necessários, em função de obras no sistema viário ou de prejuízos à sinalização (danificação ou desaparecimento) decorrentes da construção do empreendimento.
2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar o projeto das obras a serem executadas na Secretaria de Obras.
4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
5. Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru.
6. Os custos das obras de mitigação/contrapartida serão orçados com base na planilha SINAPI/CPOS, para o qual admite-se BDI e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no final da obra, a nota fiscal das obras e serviços executados com a devida garantia.
7. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do alvará de funcionamento.
8. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **12 (doze) meses**, conforme cronograma da folha 129 do processo nº 164116/2019, sendo condições essenciais para emissão do alvará de funcionamento. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
9. Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.

10. As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.

11. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

12. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

13. Na hipótese de cancelamento do empreendimento, mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.

14. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

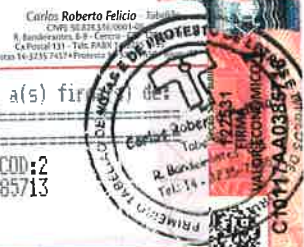
16. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 4 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 27 de fevereiro de 2020.



SINERGIA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 12.584.255/0001-28
Marco Antonio Patah Batista
CPF nº 708.180.298-20
COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER



Reconheço por semelhança, COM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
(112846) MARCO ANTONIO PATAH BATISTA
Dou fe. Em test da verdade. R\$: 9,82 COD:2
BAURU, 03 de Março de 2020 Selo(s) AA385713
MARCELLA PRADO FELICIO - ESCRIVENTE

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projeto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SIDNEI RODRIGUES

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES